



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CGC (MF) 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº422/2000.

De 17 de maio de 2000.

PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR

DE COSTUME NO DIA 17.05.2000

AFIXADO E AFIXADO NO LUGAR

AFIXADO E AFIXADO NO LUGAR

AFIXADO E AFIXADO NO LUGAR

**Autoriza o Executivo a ocupar área pública para Equipamento comunitário.**

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ocupar o canteiro da Avenida Goiás do Loteamento da Cidade de Canarana, no trecho compreendido entre a rua Tuparandi e Avenida São Paulo para a Construção da Casa Mortuária

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT, 17 de maio de 2000.

*Darci Jesus Romio*  
Darci Jesus Romio  
Prefeito Municipal